

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.851 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Oficializa o Campeonato Municipal de Bocha de 2017.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a realização do Campeonato Municipal de Bocha, com início previsto para o dia 23 de junho de 2017, neste Município;

II – que o referido Campeonato tem por finalidade integrar pessoas e comunidades do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Campeonato Municipal de Bocha, com início previsto para o dia 23 de junho de 2017, conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Desporto no Regulamento do evento, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Orçamento vigente, em dotações próprias, como segue:

Proj. Ativ.: 2.085 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

Rubrica 19 - Premiações Desportivas, totalizando R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), para despesas de premiação em dinheiro, troféus, medalhas, e um terno de bochas com 12 bochas, conforme artigo 61 do Regulamento do Campeonato Municipal de Bocha 2017.

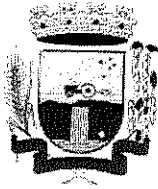
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 22 DE JUNHO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se: em 22/06/2017.


EDISON AUGUSTO SCHERER
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.851 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Oficializa o Campeonato Municipal de
Bocha de 2017.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a realização do Campeonato Municipal de Bocha, com início previsto para o dia 23 de junho de 2017, neste Município;

II – que o referido Campeonato tem por finalidade integrar pessoas e comunidades do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Campeonato Municipal de Bocha, com início previsto para o dia 23 de junho de 2017, conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Desporto no Regulamento do evento, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Orçamento vigente, em dotações próprias, como segue:

Proj. Ativ.: 2.085 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

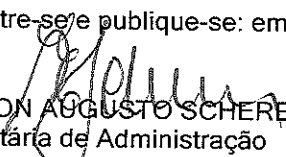
Rubrica 19 - Premiações Desportivas, totalizando R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), para despesas de premiação em dinheiro, troféus, medalhas, e um terno de bochas com 12 bochas, conforme artigo 61 do Regulamento do Campeonato Municipal de Bocha 2017.

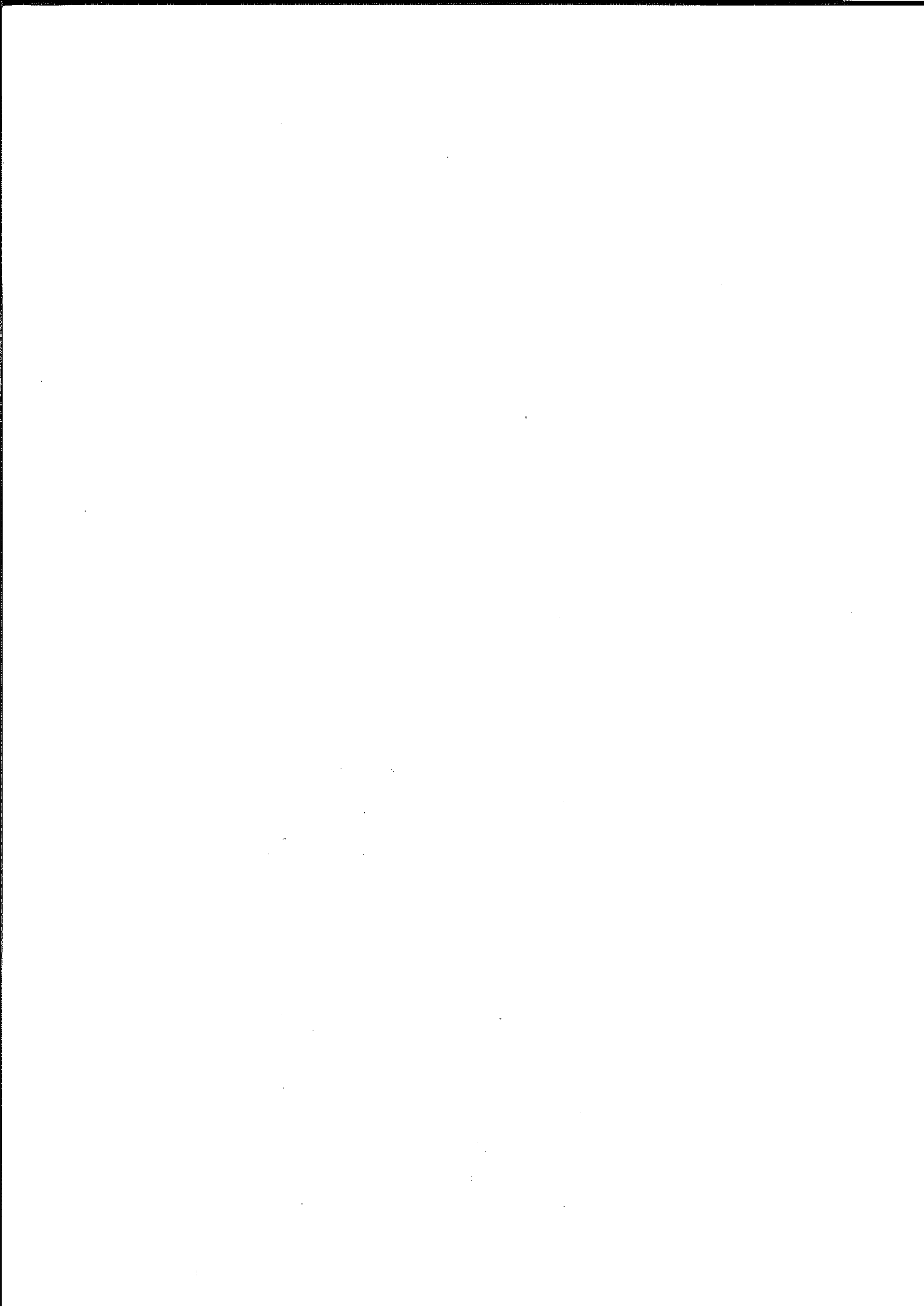
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

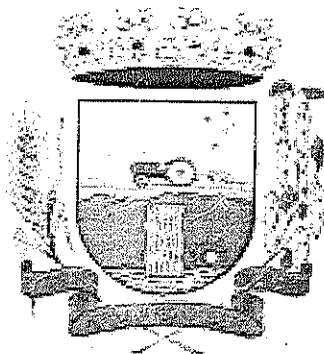
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 22 DE JUNHO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se: em 22/06/2017.


EDISON AUGUSTO SCHERER
Secretária de Administração





REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA 2017

Art. 1º O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (DESA), instituiu, organizou, promoverá e dirigirá o campeonato municipal de bochas de 2017, com a participação de entidades filhadas ao referido Conselho, na forma do presente regulamento e o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD), com jurisdição em todo o território nacional e demais diplomas legais em vigor.

Art. 2º Participarão do campeonato municipal de bochas de 2017, as entidades enquadradas no artigo anterior e artigo terceiro deste regulamento e que solicitarem suas inscrições até as datas estipuladas em calendário elaborado no momento oportuno pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (DESA), as quais aceitam e concordam com todas as disposições contidas neste regulamento, CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD).

Art. 3º Somente poderão participar do campeonato municipal de bochas de 2017 entidades legalmente constituídas, com a concordância e responsabilidade de seu presidente, ficando também responsável pela equipe

PARÁGRAFO ÚNICO. Só poderão disputar o campeonato bochófilos com domicílio eleitoral no MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO.

Art. 4º ENTIDADES PARTICIPANTE:

CHAVE A

Amigos da Bocha/ Metalúrgica Antonow
Comercial Pasqualotti/Bairro Glória
Pedro Paiva B
Internacional
CTG Carreteiro dos Pampas A
Serralheria Lissak
Esquina Fátima A

CHAVE B

América
Passo da Lage
AFUBOP
São Jacó B
Esquina Fátima B
Pedro Paiva A

CHAVE C

Galpão Crioulo do Horácio
 Agropecuária Junges/Foto Andréia
 Pedro Paiva C
 Bairro Glória
 São Jacó A
 CTG Carreteiro dos Pampas B

Art. 5º Fórmula de disputa do campeonato municipal de bochas de 2017

§ 1º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS DE 2017, tendo em vista que o número de entidades participantes foi de 19 equipes, conforme acima descrito no Art. 1º desse regulamento, foi feita a divisão em fórmula de 3 CHAVES, CHAVE A com 7 EQUIPES, CHAVE B com 6 EQUIPES e CHAVE C com 6 EQUIPES. Primeira fase classificatória assim distribuída, em forma de sorteio:

§ 2º Na PRIMEIRA FASE classificatória as entidades (grupos) jogam entre si em turno único dentro da sua respectiva CHAVE, classificando na CHAVE A, as 4 MELHORES EQUIPES, na CHAVE B, as 3 MELHORES EQUIPES e na CHAVE C, as 3 MELHORES EQUIPES, no sistema de pontuação.

§ 3º Na SEGUNDA FASE classificam-se 10 EQUIPES, sendo que na CHAVE A, o primeiro classificado elimina a pior partida da fase de grupos pra somatória de pontuação.

§ 4º Na TERCEIRA FASE entre as 10 EQUIPES CLASSIFICADAS, o 1º geral x 10º, 2º geral x 9º, 3º geral x 8º, 4º geral x 7º e 5º geral x 6º, com jogos nas SEDES das 2 EQUIPES DE MELHOR CAMPANHA NO GERAL. Em caso de eventual empate, sorteio.

§ 5º Na QUARTA FASE classificam-se as 5 EQUIPES VENCEDORAS DOS CONFRONTOS, a SEXTA EQUIPE classificada será entre os perdedores que fez mais bochas e em caso de empate sorteio. Entre as outras 4 EQUIPES farão confronto direto através de sorteio classificando os 2 GANHADORES, preenchendo a SÉTIMA E OITAVA VAGA, sendo o melhor o que ganhar sofrendo menos pontos em bocha, prevalecendo igualdade, sorteio.

§ 6º Na QUINTA FASE, confronto das 8 MELHORES EQUIPES, sendo 1º x 8º, 2º x 7º, 3º x 6º e 4º x 5º. Confrontos nas SEDES das DUAS MELHORES EQUIPES.

§ 7º Na SEXTA FASE, classificam-se as 4 EQUIPES VENCEDORAS do confronto, que farão as SEMI FINAIS em DOIS CONFRONTOS, primeira rodada na SEDE da EQUIPE que ficar em 2º LUGAR e o outro confronto na SEDE da EQUIPE que ficar em 1º LUGAR.

§ 8º Na SÉTIMA FASE, Os dois vencedores decidirão o título em dois jogos e os dois perdedores decidirão o terceiro e o quarto no ultimo jogo da final.

As entidades classificadas em 1º e 2º lugares disputarão o TÍTULO DE CAMPEAO MUNICIPAL DE BOCHAS 2017 em duas partidas, partindo de zero ponto, e se for necessária uma terceira partida a mesma será realizada no mesmo dia e local da segunda partida.

Art. 6º Data do início DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS 2017, DIA 02/06/2017.

A data do início do campeonato será no dia 02/06/2017 na Sede dos AMIGOS DA BOCHA/METALÚRGICA ANTONOW na CHAVE A, na Sede do AMÉRICA na CHAVE B e na Sede do GALPÃO CRIOULO DO HORÁCIO na CHAVE C, entidades CAMPEÃ E VICE-CAMPEÃ e 3º colocada respectivamente do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS 2016, e foram escolhidos cabeças de chave.

Art. 7º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS 2017 será disputado na modalidade quarteto;

Cada entidade poderá inscrever 10 (dez) bochófilos e deverá inscrever antes do início do campeonato no mínimo 04 (quatro) bochófilos e os demais poderão ser inscritos até o término da primeira fase classificatória.

Art. 8º Cada equipe poderá fazer até 04 (quatro) substituições durante a partida, sendo que o bochófilo substituído não poderá retornar a participar da mesma partida.

Art. 9º Cada entidade participante está liberada para inscrever em sua equipe, bochófilos que tenha ficha na FEDERAÇÃO GAUCHA DE BOCHAS.

Art. 10. As partidas serão disputadas em canchas de areia e carpete, as entidades particulares que por ventura não possuam cancha própria deverão indicar em que lugar será sua sede, as entidades jogarão em sua sede social e terão a responsabilidade de apresentarem, os juizes, pessoa idônea e com conhecimento das regras que norteiam o regulamento, para fazerem a marcação dos pontos nas sumulas oficiais do campeonato.

Art. 11. As partidas serão disputadas até 12 (doze) pontos e cada vitória valerá um ponto na tabela de pontuação em todas as fases do campeonato;

Art. 12. Caso haja empate em pontos somados entre duas ou mais equipes, nas fases classificatórias e nas quartas de finais e semifinais o desempate será conhecido através de;

- a- Vitória no confronto direto entre duas entidades;
- b- Maior número de vitórias
- c- Maior saldo de bochas positivo
- d- Maior número de bochas a favor
- e- Caso houver empate em pontos e em saldo nas duas partidas finais o desempate será feito através de uma terceira partida, no mesmo dia.

Art. 13. O inicio da partida será as 19 (dezenove) horas com QUINZE (15) minutos de tolerância todas as terças e sextas-feiras;

Art. 14. A entidade participante do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS 2017 que por ventura não compareceram no local das partidas determinadas pelo carnê, estará automaticamente desclassificada e perderá o cheque calção.

Art.15. A equipe que não comparecer perderá os pontos da partida (1) ponto de acordo com o art. 11º deste regulamento e o resultado final será de 12x0 em favor da equipe adversária, e também será penalizada com a desclassificação e a perda do cheque caução.

Art. 16. A equipe que sediar as partidas deverá colocar a disposição dos bochófilos um terno de bochas.

Art. 17. Os bochófilos **deverão** participar das partidas, devendo usar somente calçados adequados (fechado) para pratica do esporte (bocha) como sapatilha, tênis, sapato ou alpargatas com solado liso e as camisas serão livres;

- a- O capitão de cada entidade deverá assinar a súmula da partida antes de iniciar a mesma e será o encarregado de dirigir a partida de sua equipe e será responsável por qualquer incidente que vier ocorrer durante o desenrolar da partida, tendo também a obrigação de zelar para que os bochófilos cumpram com os deveres de esportistas com este regulamento;
- b- Compete aos bochófilos acatar as decisões do árbitro, somente protestando por intermédio de seu capitão;
- c- Executar os lances obedecendo às regras do jogo;
- d- Não provocar seus adversários ou assistentes com palavras ofensivas;
- e- Colocar-se a uma distância segura e de maneira que não atrapalhe a jogada que ou esta sendo realizada;
- f- Não abandonar a cancha sem o consentimento do árbitro e, se o fizer será caracterizado abandono de cancha e sua equipe jogará com um bochófilo a menos;
- g- Não proferir palavra de baixo calão;
- h- Os bochófilos são proibidos de reclamar com palavras ou gestos que possam vir a ser interpretados como falta de respeito ou realizar outro ato que signifique insubordinação ou ofensa, antes durante e depois das partidas para com seus companheiros de equipe bochófilos adversários ou arbitro;

Parágrafo único: Se um bochófilo cometer uma das infrações *previstas nas letras acima*, irregularidade de fato ou de palavras que atinja o árbitro ou seus adversários, o mesmo devera ser advertido e se houver reincidência, será ordenada a sua expulsão da cancha com a consequente desclassificação de suas bochas. Se o infrator não acatar essa decisão dar-se-á por encerrada a partida com a derrota da equipe a qual pertencer o bochófilo infrator.

Art.18. Denomina-se o jogo de bocha, disputado por equipes individuais, duplas, trios e quartetos em quadras fechadas e cobertas nas categorias masculina, feminina e mista e quantidade de bochas, a saber:
 Jogos individuais: 01 (um) bochófilo de cada equipe disputante, com 04 (quatro) bochas cada um;
 Jogos de dupla: 02 (dois) bochófilos de cada equipe disputante com 02 (duas) bochas de cada um;
 Jogos de trio: 03 (três) bochófilos de cada equipe disputante, com 02 (duas) bochas cada um;
 Jogos de quarteto: 02 (dois) bochófilos de cada equipe disputante em: cada cabeceira com 02 (duas) bochas cada um de acordo com o presente regulamento.

- a- O objetivo de cada equipe é consignar em cada jogada o maior número de pontos possíveis tentando completar antes de seu adversário, o total de pontos estabelecidos para a partida.
- b- A finalidade do jogo de bochas é proporcionar esporte, aprimoramento técnico, exercício físico e amizade entre os participantes.
- c- O jogo de bochas é um esporte puramente amador e seus participantes não poderão receber quaisquer vantagens pelas suas participações e, se isto ocorrer e se for comprovado por documentação à entidade perdera os pontos das partidas em que os bochófilos tenham participado.

Art. 19. O tiro é o arremesso violento da bocha e obedece as seguintes normas:

- a- Cada bochófilo poderá jogar apenas duas bochas em cada jogada, exceto nas partidas individuais;
- b- Ao executar um tiro o bochófilo não poderá ter outra bocha na mão e nem apoiar-se em qualquer parte da cancha;
- c- Se ao preparar-se para o tiro o bochófilo deixar cair a bocha involuntariamente dentro da área de tiro esta poderá ser jogada novamente, mas se ultrapassar a faixa de tiro será desconsiderada a jogada;
- d- Se ao ser executada uma puxada, a bocha retornar aquém da faixa de tiro esta será desclassificada e seus efeitos serão validados.
- e- Se a bocha ao ser arremessada tocar na tabela da cancha ou no teto, será desclassificada e seus efeitos serão nulos;
- f- Se a bocha ao ser arremessada sair da área oficial da cancha será desclassificada;
- g- Quando houver um bochófilo pegar a bocha para executar uma jogada deverá silêncio na cancha. se houver ocorrência durante a jogada ficara a critério só árbitro volta da jogada ou não;
- h- Quando um bochófilo for executar uma jogada e falar (cantar) a jogada, com intenção da bocha ou bochas voltarem aquém da zona morta a jogada será válida;
- i- Se no decorrer de uma jogada o bolim parar próximo a linha de tiro, onde se iniciou a jogada este não poderá ser diretamente deslocado aquém dessa linha a não ser por puxada através da cabeceira oposta;
- j- Quando o bolim após o tiro bater no fundo da cancha a jogada é válida;

Serão passíveis de penas as seguintes infrações: risca da cancha e poderá colocar um pé na frente da mesma: não poderá ultrapassar mais que um passo da ultima linha arremessar a bocha: pena, sem desclassificação da bocha e anulação de seus efeitos.

Parágrafo único. A vara a ser usada nos jogos para a queima da bocha é de 70 cm conforme a regra.

ANULAÇÃO DA JOGADA

Art. 20. A jogada será anulada nos seguintes casos:

- a- Quando o bolim, por efeito de uma jogada, retornar e ultrapassar aquém da marca de tiro da cabeceira onde foi iniciada a jogada, usar-se-á os seguintes critérios:
 - 1º - neste caso voltará toda a jogada á cabeceira de origem, mesmo que tenha sido arremessada a ultima bocha;
 - 2º - tendo sido desclassificada jogada alguma bocha, retornará ao jogo;
- b- Quando o bolim bater fora das marcações normais da cancha ou no teto e voltar a mesma se bater num dos árbitros o bochófilos, mesmo que involuntariamente, a jogada será anulada;
- c- Se for efeito de uma jogada o bolim se quebrar a jogada será anulada e se for a bocha, valerá para efeito da jogada a parte maior da mesma sendo validados os seus efeitos devendo a bocha ser resposta para as jogadas seguintes;

- d- Se o bolim ficar suspenso em qualquer saliência por defeito da prancha ou laterais a jogada será anulada;
- e- Quando a cancha for invadida, antes do arbitro dar por encerrada a jogada ou a partida, a jogada será anulada;
- f- Quando o bochófilo arremessar a bocha do adversário é queimada a bocha.

Art. 21. DAS PARTIDAS E SUAS PENALIDADES

- a- O bochófilo terá no máximo de 01 (um) minuto para realizar a jogada e, esgotando-se esse prazo o mesmo será advertido na primeira vez e na reincidência a equipe terá uma bocha desclassificada.
- b- Se um bochófilo ou arbitro, involuntariamente descolar alguma jogada que esteja no chão um dos árbitros deverá recolocá-la imediatamente em seu lugar.
- c- Quando um bochófilo ao executar uma jogada, escorregar e cair dentro de zona permitida e não tocar na faixa e nem nas laterais do campo a jogada será válida.
- d- A partida será suspensa quando a cancha não apresentar condições de jogo em decorrência de fenômenos naturais (raios, enchentes, desabamentos) ou falta de energia quando a luz natural do local não for suficiente para o prosseguimento da mesma.
- e- Em caso de tumulto, desentendimento de qualquer natureza o arbitro ~~devera dar prazo de 30 (trinta) minutos~~ para que haja entendimentos entre as partes, findo esse prazo devera encerrar a partida e anotar todas as ocorrências em sumula ou relatório anexo a mesma com conhecimento e assinatura dos representantes das entidades participantes que será enviada a COMISSAO DISCIPLINAR (CD) para posterior julgamento.

Art. 22. Em caso de transferência da partida os veículos de informações serão Rádios desta cidade de Santo Augusto.

DOS ARBITROS

Art. 23. Caberá ao arbitro da partida:

- 1- Proceder ao sorteio das bochas, junto aos capitães e fiscalizar a observância dos riscos quando do arremesso do bolim a das bochas;
- 2- Permanecer junto ao bochófilo que faz executar o lance, afim de constatar o respeito pela demarcação da cancha e outra irregularidade qualquer;
- 3- Exigir que suas decisões sejam acatadas;
- 4- Solicitar aos dirigentes mandantes do jogo, a retirada do recinto de qualquer pessoa que por suas atitudes, esteja prejudicando o andamento da partida;
- 5- Fazer constar em súmula todas as infrações cometidas pelos bochófilos;
- 6- Aceitar as reclamações somente dos capitães, desde que feitas em termos educados e corteses;
- 7- Medir o ponto quando solicitado e prestar atenção na jogada e colocação das bochas e bolim em caso de alguma irregularidade;
- 8- Proceder a marcação dos pontos no placar;
- 9- Proceder a medição das bochas quando solicitado pelos capitães;
- 10- Fazer cumprir esta regra, aplicando as penas cabíveis às infrações;
- 11- O bochófilo que se retirar da cancha no transcorrer da partida, por indisciplina, ou antes, da mesma ser iniciada, porém com sua assinatura na súmula estará automaticamente expulso, não podendo ser substituído e seu parceiro jogara apenas duas bochas;
- 12- Quando o bochófilo ou torcedor chegar a intervir na trajetória de uma bocha ou bolim, jogada desde a saída ou em movimento, o mesmo deverá ser advertido na primeira vez e na reincidência será expulso da cancha ou da torcida e, a bocha ou bolim deve ser jogado novamente.
- 13- O arbitro poderá ser substituído numa partida quando tiver problemas de saúde ou familiares de máxima urgência ou quando é atleta devidamente inscrito e sua equipe o necessita, substitui-se o arbitro e ele poderá atuar como bochófilo.

DA COMISSAO DISCIPLINAR/ SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 24. Quando a decisão não puder ser proferida desde logo, mas houver indícios veementes contra indiciado de infração grave a COMISSAO DISCIPLINAR (CD) poderá suspender preventivamente por prazo ~~indeterminado~~ ou ~~indeterminado~~, dependendo da gravidade da infração que será compensado por suspensão definitiva.

DAS PENALIDADES

Art. 25. As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida neste regulamento e no CODIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (C B J D) e demais diplomas legais em vigor.

Art. 26. As decisões da Comissão Disciplinar (CD) quando proferidas por unanimidade de votos, são irrecorríveis.

Art. 27. As infrações disciplinares previstas neste regulamento corresponderá as seguintes penas:

- I- Advertência;
- II- Suspensão por partida;
- III- Suspensão por prazo;
- IV- Perda de pontos;
- V- Perda de mando (sede da partida);
- VI- Indenização;
- VII- Eliminação;
- VIII- Exclusão dos campeonatos ou torneios seguintes promovidos e organizados pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (DESA) deste município de SANTO AUGUSTO.

DAS OFENSAS FISICAS

Art. 28. Praticar vias de fato, agressão física:

- I- Contra pessoa vinculada a entidade dirigente DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (DESA) Associação Organizadora ou Auditores da Comissão Disciplinar (CD) por fato ligado ao campeonato de bochas.
PENA: Suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos e automaticamente eliminado do campeonato;
- II- Contra arbitro.
PENA: Suspensão de cento e vinte (120) a setecentos e vinte (720) dias e eliminado do campeonato;
- III- Contra companheiro de equipe ou componente da equipe adversária.
PENA: Suspensão de um (01) ano a dois (02) anos e eliminado do campeonato.

DAS OFENSAS MORAIS

Art. 29. Ofender moralmente ou desrespeitar por palavras insinuações e gestos:

- I- Contra pessoa vinculada a entidade dirigente DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (DESA) Associação Organizadora ou Auditores da Comissão Disciplinar (CD) por fato ligado ao campeonato de bochas.
PENA: Suspensão de trinta (30) a cento e vinte (120) dias;
- II- Contra arbitro.
PENA: Suspensão de duas (02) a seis (06) partidas;
- III- Contra companheiro de equipe ou componente de equipe adversária.
PENA: Suspensão de duas (02) a seis (06) partidas.

Art. 30. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra ato ou decisão dos mesários e entidades dirigentes;
PENA: Suspensão de trinta (30) a noventa (90) dias;

Art. 31. O bochófilo que for expulso na partida de bochas, pelo árbitro é irrevogável, e o infrator não poderá retornar a cancha e nem ser substituído devera cumprir a suspensão de 01 partida automática e em caso de reincidência dobra a pena para 02 partidas no mesmo campeonato, sem prejuízo de uma pena maior devido a gravidade da infração que poderá ser determinada pela Comissão Disciplinar (CD) posteriormente;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 32. A Comissão Disciplinar (CD) reunir-se-á sempre que for convocada pelo seu presidente e que houver matéria em pauta para ser apreciada e julgada dentro de sua competência.

Art. 33. As decisões das matérias e processos apreciados e julgados pela Comissão Disciplinar (CD) serão lavrados em atas datilografadas com as respectivas rubricas de seus auditores e demais pessoas presentes na sessão de julgamento.

Art. 34. É facultada à Comissão Disciplinar (CD), por intermédio de seu presidente, encerrar instruções em qualquer processo de julgamento e tomar imediatamente e em companhia dos demais auditores em forma reservada a decisão do processo em caráter irrevogável, como todas as demais decisões deste colegiado.

Art. 35. É facultado as associações e entidades dirigentes, por intermédio de representantes credenciados, atuar como defensor de dirigentes, atletas e outras pessoas que lhes forem subordinadas, salvo quando colidentes seus interesses.

Parágrafo único. Ainda que não colidentes os interesses, é lícito a qualquer pessoa mencionada nesse artigo a nomeação de outro defensor, para atuação isolada ou em conjunto com a associação ou entidade dirigente.

DO PROCESSO ORDINÁRIO

Art. 36. O Processo ordinário reger-se-á pelas disposições que se seguem:

I - A súmula da partida, quando houver, os relatórios do árbitro e dos representantes, serão entregues ao departamento competente da entidade;

II - A entrega dos documentos referidos no inciso anterior será feita no primeiro dia útil após a realização da partida;

III - O departamento da entidade, quando verificar que a súmula relata infração disciplinar, remeterá toda a documentação a Comissão Desportiva (CD) competente.

DOS PRAZOS

Art. 37. Os prazos para as partes começam a correr do primeiro dia útil depois da citação ou intimação.

Art. 38. Na contagem dos prazos fixados em dias exclui-se o dia do começo, incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil imediato se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou quando não haja expediente na entidade.

DAS PROVAS

Art. 39. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Regulamento, são hábeis para provar os fatos alegados no processo disciplinar.

Art. 40. Relativamente aos fatos ocorridos em campo, antes, durante e depois da competição, o julgador levará em conta, principalmente, a palavra do árbitro, no que se refere ao que foi por ele observado decidido e relatado em súmula.

DAS TESTEMUNHAS

Art. 41. Toda pessoa pode servir como testemunha, exceto as incapazes, impedidas e suspeitas, assim consideradas pelo artigo 405 do CPC.

§ 1º Quando o interesse do desporto o exigir a Comissão Disciplinar (CD) ouvirá testemunhas incapazes, impedidas ou suspeitas, mas não lhes deferirá compromisso e dará aos seus depoimentos o valor que possam merecer.

§ 2º Aos ofendidos também não deferirá compromisso.

Art. 42. Nenhuma das partes poderá arrolar mais que três (03) testemunhas.

DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

Art. 43. A citação necessária para o início do procedimento, far-se-á por edital afixado na secretaria ou por ofício ou telegrama do Secretário.

§ 1º O Ofício, dirigido à associação ou entidade dirigente, indicará, obrigatoriamente, o nome da parte a ser citada, o dia, a hora e o local do comparecimento e o motivo da citação.

Art. 44. Feita a citação, por qualquer das formas estabelecidas no Art. 43, o processo prosseguirá em todos os seus termos, independentemente do comparecimento do citado.

Art. 45. O ofício a que se refere o § 1º do Art.43 poderá ser entregue, mediante recibo, a representante que a associação manter na entidade.

Art. 46. As intimações serão feitas, no que couber, pela mesma forma prevista para as citações, podendo o Secretário, no entanto, utilizar-se de outros meios, inclusive nota no jornal previamente escolhido para órgão oficial, fazendo de tudo menção ao processo.

Parágrafo único. Feita a intimação da parte, a sessão de julgamento só poderá ser realizada depois de decorridos dois (2) dias úteis.

DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

Art. 47. Nos processos da Comissão Disciplinar (CD) admitir-se-á a intervenção de terceiros, quando houver legítimo interesse mediante prova documental.

DAS NULIDADES

Art. 48. São causas determinantes de nulidade:

I - a incompetência, a suspeição ou o suborno do julgador;

II - a falta ou a irregularidade de citação;

III - a falta de intimação da parte ou de seu defensor para a sessão de julgamento;

IV - o cerceamento da defesa;

V - a preterição de formalidade essencial;

§ 1º Somente a parte pode arguir a nulidade, e o fará antes de transitar em julgado a decisão, sob pena de considerar-se suprida para todos os efeitos.

DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 49. O Presidente da Comissão Disciplinar (CD), havendo número legal, dará início à sessão, procedendo à distribuição dos processos, que poderão ser distribuídos antecipadamente, em casos de urgência.

Parágrafo único: - As Sessões de julgamento serão públicas, podendo o Presidente da Junta, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja secreta, garantida, porém a presença das partes e seus defensores.

Art. 50. Nas sessões de julgamento será observada a pauta previamente organizada pela secretaria, de acordo com a ordem numérica dos processos, ressalvados os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes, com prioridade para as que residirem fora da sede da Junta.

Art. 51. Em cada processo, antes de dar a palavra ao relator, o presidente indagará das partes se têm provas a produzir, inclusive testemunhal, mandando anotar as que forem indicadas, para os devidos feitos.

§ 1º Em seguida será dado o prazo de dez (10) minutos, sucessivamente a cada uma das partes, para a sustentação oral;

Art. 52. O auditor pode, sem ser interrompido de usar da palavra duas (02) vezes sobre a matéria em julgamento, inclusive para modificação de voto.

Art. 53. Nos casos de empate na votação, ao Presidente é atribuído o voto de qualidade, salvo quando se tratar de imposição de pena disciplinar caso em que prevalecerão os votos mais favoráveis ao denunciado.

Art. 54. Proclamado o resultado do julgamento a decisão produzirá os seus efeitos a partir do dia imediato, independentemente da presença das partes ou seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento.

Art. 55. Cabe ao Presidente da Entidade Dirigente DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO, conhecer as decisões e despachos da Justiça Desportiva, dando-lhes imediato cumprimento.

Art. 56. A revisão é admissível até três (03) anos após o trânsito em julgado da decisão condenatória, mas não admite reiteração ou renovação, salvo se fundada em novas provas;

Art. 57. Não cabe revisão das decisões que houver imposto pena de perda de pontos, de classificação, se a competição estiver definitivamente aprovada.

Art. 58. A revisão só pode ser pedida pelo punido, que deverá formulá-la em petição escrita, desde logo instruída com as provas que justificarem, nos termos do Art. 101.

Art. 59. A comissão disciplinar, se julgar procedente o pedido de revisão, poderá alterar a classificação da infração, absolver o requerente, modificar a pena ou anular o processo.

Art. 60. Em nenhum caso poderá ser agravada a pena imposta na decisão revista.

Art. 61. A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS DE 2017 será definida pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (DESA), de acordo com a disponibilidade financeira existente no orçamento da municipalidade, e aprovado conforme a ata nº002/2015.

A) – GRUPO CAMPEÃO receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 900,00
Um Troféu	
Um Terno de Bochas com 12 Bochas	
10 Medalhas	
B) – GRUPO VICE-CAMPEÃO receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 500,00
Um Troféu	

10 Medalhas	
C) - GRUPO CLASSIFICADO EM TERCEIRO LUGAR receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 300,00
Um Troféu	
10 Medalhas	
D) - GRUPO CLASSIFICADO EM QUARTO LUGAR receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 250,00
TOTAL GERAL	R\$ 1950,00 + troféus e medalhas + terno de bochas com 12 bochas.

Importa o presente demonstrativo, da despesa de premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS DE 2017 dinheiro, troféus, bochas e medalhas aproximadamente num total de R\$ 3200,00.

Art. 62. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (DESA) juntamente com a Comissão Disciplinar (CD)

Art. 63. O presente regulamento foi aprovado, conforme ata nº002/2015 em 00 de março de 2017, entrando imediatamente em vigor, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 64. O Juiz da partida fica a cargo da EQUIPE que sediar a rodada no primeiro confronto e após um representante da EQUIPE vencedora do confronto anterior.

Art. 65. Ficou definido em reunião com membros das EQUIPES Participantes, um cheque calção de R\$ 500,00 para participação no Campeonato Municipal de BOCHAS 2017. Valor este que será dividido entre as Equipes que sediar a rodada e o Adversário direto em caso de W.O. Ou problemas disciplinares de agressões físicas.



EDERSON JOSÉ FUCILINI
Coordenador de Esportes, Recreação e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone (55) 3781-4360 – E-mail: esporte.sa@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando interno 15/2017/CESA

Santo Augusto/RS, 21 de junho de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal – Naldo Wiegert

Assunto: Autorização para realização do Campeonato municipal de bocha.

Prezado Senhor.

1. Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio de este solicitar a autorização através do decreto executivo do campeonato municipal de bocha, edição 2017, com início previsto para o dia 23 de junho do corrente de acordo com o regulamento em anexo.

2. A despesa do campeonato de bocha, edição 2017, será paga com a dotação do orçamentaria indicada abaixo.

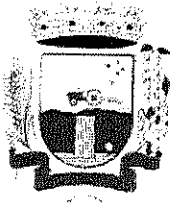
*proj./ativ. 2.085 rubrica 19 premiações desportivas, totalizando o total de R\$ 20.000 (vinte mil reais). + troféus e medalhas

X *proj./ativ. 2.084 rubrica 18 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços de arbitragem, seguranças), totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)

Atenciosamente.

Ederson J. Fucilini

Recebido em 21/06/17.
10:33 h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone (55) 3781-4360– E-mail: esporte.sa@santoaugusto.rs.gov.br

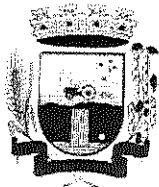
DEPARTAMENTO ESPORTE – SANTO AUGUSTO/RS

PREMIAÇÃO:

	<i>1º Lugar</i>	<i>2º Lugar</i>	<i>3º Lugar</i>	<i>4º Lugar</i>	Total
PRINCIPAL	2.000,00	1.000,00	500,00	300,00	3.700,00
CAT. 35	1.200,00	700,00	400,00	100,00	2.400,00
CAT. 43	1.000,00	600,00	400,00	100,00	2.100,00
CAT. 50	800,00	500,00	350,00	100,00	1.750,00
CAT. FEM	800,00	400,00	250,00	150,00	1.600,00
CAT. S 16	800,00	400,00	250,00	150,00	1.600,00
BOCHA	900,00	500,00	300,00	250,00	1.950,00
BOLÃO	850,00	500,00	350,00	250,00	1.950,00
BOLÃOZI	800,00	500,00	350,00	300,00	1.950,00
TOTAL					19.000,00

Ederson J. Fucilini
DESA

Ederson José Fucilini
Coordenador de Esportes,
Recreação e Lazer
Matrícula 2692



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.788, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Oficializa o Campeonato Municipal de Futsal Feminino 2016.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a realização do Campeonato Municipal de Futsal Feminino, com início previsto para o dia 16 de novembro de 2016, neste Município;

II – que o referido Campeonato tem por finalidade integrar pessoas e comunidades do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Campeonato Municipal de Futsal Feminino, com início previsto para o dia 16 de novembro de 2016, conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Desporto no Regulamento do evento, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Orçamento vigente, em dotações próprias, como segue:

Proj. Ativ.: 2.085 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS

Rubrica 19 - Premiações Desportivas, totalizando R\$ 2.677,85 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, com oitenta e cinco centavos), para despesas de premiação em dinheiro, ~~troféus e medalhas, conforme artigo 74 do Regulamento, anexo.~~

Proj. Ativ.: 2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

Rubrica 18 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo despesas de arbitragem R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), para despesas de aluguel de ginásio desportivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se: em 08/11/2016

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração Interino